



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 72/2023

Uberlândia, 23 de junho de 2023.

#### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

##### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ILDA QUEIROZ DA TRINDADE MODESTO	CPF/CNPJ: 321.004.506-20
----------------------------------------	--------------------------

Endereço: Rua Doutor R. Gouveia, nº 33	Bairro: Marta Helena
----------------------------------------	----------------------

Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38307-158
----------------------	--------	----------------

Telefone: (34) 9 9994-0529	E-mail: afambiental34@gmail.com
----------------------------	---------------------------------

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    (x ) Não, ir para item 2

##### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
-------	-----------

Endereço:	Bairro:
-----------	---------

Município:	UF:	CEP:
------------	-----	------

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

##### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA MONJOLINHO	Área Total (ha): 124,0288
---------------------------------	---------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): – MAT.: 62.348	Município/UF: Ituiutaba, MG
-----------------------------------------------------------------	-----------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129103-

362C3B9297C547AD90F65DDA3D8A90D4

##### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	888	Árvores
-----------------------------------------------------------	-----	---------

##### **5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	888	árvores	640798	7877079

##### **6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	79,7045
-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

##### **7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	-------------------------------------	-----------

Cerrado	Cerrado		79,7045
---------	---------	--	---------

##### **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	árvores nativas isoladas vivas	180,80	m3
Madeira	Madeira de floresta nativa	45,25	m3

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02 de junho de 2023

Data da vistoria: 23 junho de 2023

Data de emissão do parecer técnico: 23 de junho de 2023.

## 2.OBJETIVO

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0018688/2023-24, tendo como finalidade o corte de 888 árvores isoladas em 79,7045hectares na FAZENDA MONJOLINHO – MAT.: 62.348, tendo como requerente e proprietária do imóvel a Sra. ILDA QUEIROZ DA TRINDADE MODESTO, CPF321.004.506-20.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pela proprietária do imóvel a Sra ILDA QUEIROZ DA TRINDADE MODESTO, CPF321.004.506-20, segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 11,14 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: 2023 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente 1401281612740.

Taxa florestal: 2023 Lenha: 2901281610532 Madeira: 2901281611521.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte e o aproveitamento de 888 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 79,7045ha, localizada na propriedade FAZENDA MONJOLINHO – MAT.: 62.348, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel e/ou empreendimento, e/ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* ou doação.

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL 2100.01.0018688/2023-24, valor R\$3.405,99- DAE Número 1501287502405.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

(  ) COPAM / URC (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: LEANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA**

**MASP: 1147117-4**



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 29/06/2023, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68375781** e o código CRC **429748D5**.